Mensagem de Projeto de Lei nº 042/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL valor de até R$ 57.588,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)** junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, consoante doc. anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de maio de 2022.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Arilson Valério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 42/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 57.588,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.336.		TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS - PÓS COVID-19.	
81 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	29.088,00
06.001.10.302.0011.2.337.		TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS - PÓS COVID-19.	
82 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
		Total Suplementação:	**57.588,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.50.11.84.00	SUS Custeio - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	29.088,00
1.7.1.3.50.11.84.00	SUS Custeio - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	28.500,00
	Total da Receita:	**57.588,00**

'

Artigo 3º- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, em 03/05/2022.

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPA

Projeto de Lei nº 42/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPA

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Março

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

CPF/CNPJ
09.536.254/0001-01

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS

UF
RO

Município
SAO MIGUEL DO GUAPORE

Código IBGE
110032

População
23.147 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
-

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
-

Presidente Conselho
-

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	805714	11/03/2022	MUNICIPAL	104	044733	0066240120	29.088,00	0,00	29.088,00		25000.032537/2022-83		377	
						Total	**29.088,00**	**0,00**	**29.088,00**					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2022 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 231

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinado aos municípios e ao Distrito Federal para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente do Sars-CoV-2.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se por pessoa com condições pós-covid aquela que apresente manifestações clínicas novas, recorrentes ou persistentes, após a infecção aguda por Sars-CoV-2, quando não atribuídas a outras causas.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como objetivo apoiar a gestão local na qualificação, reorganização e adequação dos serviços de APS relativos ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, observadas as seguintes ações:

I - organizar os serviços de APS e estruturar fluxos para o acolhimento das pessoas que tiveram diagnóstico de covid-19, de forma a garantir o monitoramento e a identificação das condições pós-covid;

II - articular ações de saúde integradas a outros setores e serviços de saúde atuantes nos territórios adscritos, a fim de oferecer suporte e assistência em saúde às pessoas com condições pós-covid;

III - fazer a busca ativa de pessoas com condições pós-covid, com a finalidade de realizar diagnóstico e avaliação, quando necessário;

IV - proceder ao monitoramento de casos de condições pós-covid na APS;

V - definir estratégias de priorização de atendimento, conforme a realidade local;

VI - realizar a avaliação, o diagnóstico e o tratamento de pessoas com condições pós-covid concernentes à APS;

VII - organizar fluxo e contrafluxo para encaminhamentos aos serviços de atenção especializada, caso necessário;

VIII - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às condições pós-covid e ao fluxo local de atendimento nesses casos; e

IX - registrar as informações assistenciais no prontuário do paciente e no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), com o adequado registro da condição pós-covid.

Art. 4º Para fins de transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, os municípios foram classificados em perfil baixo, perfil médio e perfil alto, definidos a partir dos seguintes indicadores:

I - quantitativo de equipes (Saúde da Família, Atenção Primária, Ribeirinha e Unidade Básica de Saúde Fluvial) custeadas pelo Ministério da Saúde na competência financeira de 12 de 2021;

II - índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

III - porte populacional; e

IV - coeficiente de mortalidade por covid-19 por cem mil habitantes (15 de fevereiro de 2022).

§ 1º Os valores de repasse do incentivo financeiro por perfil de município são os seguintes:

I - perfil alto: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais) por município;

II - perfil médio: R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) por município; e

III - perfil baixo: R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) por município.

§ 2º A relação dos municípios definida com fulcro nos perfis de que trata o § 1º, com os respectivos valores de repasse, estão definidos no Anexo a esta Portaria.

Art. 5º O detalhamento metodológico para a criação do índice de perfil municipal, a classificação e a fórmula de cálculo do valor do incentivo financeiro, bem como as orientações para a implementação das ações de que trata esta Portaria, serão especificados em manual instrutivo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no seguinte endereço eletrônico: aps.saude.gov.br.

Art. 6º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, de forma automática e em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, e corresponderá aos valores totais definidos no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria dispensa a solicitação de adesão dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 7º A execução das ações previstas no art. 3º desta Portaria será monitorada por meio do número de atendimentos registrados como "condição de saúde posterior à covid-19" no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, e as orientações especificadas no documento instrutivo disponibilizado pelo Ministério da Saúde no seguinte endereço eletrônico: aps.saude.gov.br.

Art. 8º O monitoramento observará os dados registrados no Sisab pelos entes beneficiados, de forma quadrimestral, no período de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 9º A inobservância da realização dos registros no Sisab no ano de execução deste incentivo financeiro implicará devolução dos recursos financeiros recebidos pelos municípios e pelo Distrito Federal em razão desta Portaria, após o último quadrimestre de avaliação.

Art. 10º. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovar, por meio de Relatório Anual de Gestão (RAG), a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Art. 11º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19), com impacto orçamentário de R$ 159.911.280,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e onze mil e duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O FNS adotará as medidas necessárias à transferência do montante estabelecido no Anexo desta Portaria, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

REGIÃO	UNIDADE FEDERATIVA	IBGE	MUNICÍPIO	PERFIL	VALOR REPASSE
CENTRO-OESTE	Distrito Federal	530010	Brasília	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
CENTRO-OESTE	Goiás	520005	Abadia de Goiás	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00

NORTE	Rondônia	110018	Pimenta Bueno	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Rondônia	110146	Pimenteiras do Oeste	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110020	Porto Velho	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Rondônia	110025	Presidente Médici	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Rondônia	110147	Primavera de Rondônia	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Rondônia	110026	Rio Crespo	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110028	Rolim de Moura	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Rondônia	110029	Santa Luzia D'Oeste	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110148	São Felipe D'Oeste	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110149	São Francisco do Guaporé	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Rondônia	110032	São Miguel do Guaporé	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110150	Seringueiras	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110155	Teixeirópolis	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Rondônia	110160	Theobroma	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110170	Urupá	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110175	Vale do Anari	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110180	Vale do Paraíso	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Rondônia	110030	Vilhena	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140005	Alto Alegre	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140002	Amajari	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Roraima	140010	Boa Vista	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140015	Bonfim	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140017	Cantá	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140020	Caracaraí	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140023	Caroebe	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Roraima	140028	Iracema	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Roraima	140030	Mucajaí	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140040	Normandia	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140045	Pacaraima	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140047	Rorainópolis	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Roraima	140050	São João da Baliza	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Roraima	140060	São Luiz	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Roraima	140070	Uiramutã	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170025	Abreulândia	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170030	Aguiarnópolis	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Tocantins	170035	Aliança do Tocantins	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170040	Almas	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Tocantins	170070	Alvorada	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170100	Ananás	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170105	Angico	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Tocantins	170110	Aparecida do Rio Negro	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170130	Aragominas	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170190	Araguacema	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170200	Araguaçu	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170210	Araguaína	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Tocantins	170215	Araguanã	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170220	Araguatins	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
NORTE	Tocantins	170230	Arapoema	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Tocantins	170240	Arraias	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Tocantins	170255	Augustinópolis	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
NORTE	Tocantins	170270	Aurora do Tocantins	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
NORTE	Tocantins	170290	Axixá do Tocantins	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Abril

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

CPF/CNPJ
09.536.254/0001-01

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES

UF
RO

Município
SAO MIGUEL DO GUAPORE

Código IBGE
110032

População
23.147 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
-

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
-

Presidente Conselho
-

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	808617	13/04/2022	MUNICIPAL	104	044733	0066240120	28.500,00	0,00	28.500,00		25000.050712/2022-14		679	
						Total	**28.500,00**	**0,00**	**28.500,00**					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2022 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 192

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 679, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R$ 36.114.000,00 (trinta e seis milhões cento e quatorze mil reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, no mês de dezembro de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	CÓDIGO UF MUN	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
AC	120000	ACRE	Estadual	19.500,00
AC Total				19.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	81.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	4.500,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	25.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	3.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	9.000,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	7.500,00
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	9.000,00

RN	240760	MESSIAS TARGINO	Municipal	1.500,00
RN	240800	MOSSORO	Municipal	19.500,00
RN	240810	NATAL	Municipal	58.500,00
RN	240930	PATU	Municipal	6.000,00
RN	240980	PEDRO VELHO	Municipal	3.000,00
RN	241030	SERRA CAIADA	Municipal	1.500,00
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	Municipal	3.000,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	1.500,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	46.500,00
RN	241335	SERRA DO MEL	Municipal	18.000,00
RN	241400	TANGARA	Municipal	1.500,00
RN	241440	TOUROS	Municipal	25.500,00
RN Total				547.500,00
RO	110000	RONDÔNIA	Estadual	159.000,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	Municipal	15.000,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	142.500,00
RO	110004	CACOAL	Municipal	3.000,00
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	4.500,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	Municipal	4.500,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	Municipal	12.000,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	Municipal	6.000,00
RO	110011	JARU	Municipal	19.500,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	85.500,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	28.500,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	Municipal	70.500,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	21.000,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	7.500,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	7.500,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	34.500,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	Municipal	28.500,00
RO	110033	NOVA MAMORE	Municipal	12.000,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	18.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	Municipal	22.500,00
RO	110060	CACAULANDIA	Municipal	21.000,00
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	34.500,00
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	Municipal	4.500,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	Municipal	3.000,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	Municipal	9.000,00
RO	110140	MONTE NEGRO	Municipal	19.500,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	Municipal	9.000,00
RO Total				802.500,00
RR	140000	RORAIMA	Estadual	96.000,00
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	10.500,00
RR Total				106.500,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	Estadual	952.500,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	Municipal	1.500,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	6.000,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	7.500,00
RS	430230	BOM JESUS	Municipal	4.500,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	Municipal	3.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	9.000,00
RS	430420	CANDELARIA	Municipal	4.500,00